



**P R O V I M E N T O Nº 001/2002**

*“Conceder autorização para as 3ª e 4ª Serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio Branco, lavrarem procurações e substabelecimentos”.*

**O Corregedor Geral de Justiça do Estado do Acre** no uso das atribuições legais estabelecidas no artigo 54, inciso VIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre;

**Considerando** o teor do OF/GJ/VRP/Nº 020, de 23 de janeiro de 2002, de lavra da MMª Juíza de Direito, Solange de Souza Fagundes, Titular da Vara de Registros Públicos da Comarca de Rio Branco;

**Considerando** a crescente procura por serviços de lavratura de procurações e substabelecimentos, nas 3ª e 4ª Serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca da Capital;

**Considerando** que por conta da Portaria nº 44, de 22 de agosto de 1996, desta Corregedoria Geral da Justiça, as referidas serventias já vêm realizando com êxito os atos notariais referentes a reconhecimento de firmas e autenticações;

**Considerando** a necessidade de unificação dos atos administrativos atinentes a matéria tratada neste Provimento,

**R E S O L V E :**

Art. 1º- Autorizar os Oficiais Registradores titulares das 3ª e 4ª Serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais de Entrância Especial a praticarem os atos referidos no Capítulo I, Seção I, itens IV, V, VII, IX, X e XIV; Seção V, itens 43 a 52, Seção VI, itens 53 a 65.1; Seção VII, item 66, do Provimento nº 10, de 30.09.96, deste Órgão Censório;

Art. 2º- Revogar a Portaria acima referenciada, desta Corregedoria Geral da Justiça;



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

---

Art. 3º- Este provimento entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário da Justiça.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 25 de janeiro de 2002.

Des. **Feliciano Vasconcelos de Oliveira**  
Corregedor-Geral da Justiça